

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

### **I**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito constitucional e teoria do estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-289-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

---

#### **Apresentação**

No dia 23 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CONSTITUCIONAL, TEORIA DO ESTADO E DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I, coordenada, com muita alegria, pelos professores Guilherme Rocha, Jaqueline Zanetoni e Rayssa Meneghetti.

Com a finalidade de manter a qualidade na realização de eventos e o compromisso com a pesquisa, a III edição virtual do CONPEDI contou com uma equipe talentosa e dedicada, que não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um sucesso!

Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação, viabilizaram o diálogo, a interlocução e a troca de conhecimento entre pesquisadores de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas ricas trocas, foram publicadas relevantes obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Felizes com o resultado, os coordenadores da sala de pôsteres em temas relacionados ao Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político, apresentam o presente volume, composto por 8 (oito) pôsteres.

O trabalho sobre a inconstitucionalidade formal do decreto legislativo nº 6/2020, foi apresentado pela autora Raiane Augusta Silva Lima, da FIP/MAGSUL, concluindo que o ato de criação e promulgação do decreto analisado violou os preceitos constitucionais, pois seria imprescindível declaração judicial.

Com tema extremamente atual e importante, as alunas Ana Luiza Rocha Oliveira de Jesus e Jéssica de Souza Malta, da FAMINAS-BH, investigaram a responsabilidade e os crimes cometidos pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, diante da omissão na compra de vacinas, no contexto de pandemia da covid-19.

O autor Carlos Alberto de Faria Neto, da FAMINAS-BH, abordou a necessidade de auxílio emergencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana, em tempos de pandemia, evidenciando que o Governo almeja o corte de gastos, mas é essencial considerar que o Estado precisa garantir o mínimo existencial para cada indivíduo.

A análise da (in)constitucionalidade da desaposentação, foi o tema pesquisado por Amanda

Hickmann Goulart, da FAMINAS-BH.

Foi analisada a divergência de interesses entre o Estado de São Paulo e os seus municípios e investigado se há ou não hierarquia na tomada de decisões sobre a pandemia. Os pesquisadores Lucas de Moura Alves Evangelista e Marcela Luísa Foloni são da UENP – Universidade Estadual no Norte do Paraná.

Thainá Lobato de Souza, pesquisadora da Universidade Federal do Pará, tratou sobre o consórcio interestadual de desenvolvimento sustentável da amazonia legal sob a ótica do federalismo e da paradiplomacia, na Pandemia da COVID-19.

Foi realizado importante estudo quantitativo das matérias das ações de controle abstrato de constitucionalidade em face do presidente da república, nos anos de 2019 e 2020, pela autora Isabela Cristina Rodrigues de Carvalho, da IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.

As pesquisadoras Rosana Costa Freire e Karine Eduarda Magalhães Franca, da FAMINAS-BH, apresentaram necessário resultado acerca dos impactos e consequências da Pandemia na educação, com foco no ensino da rede pública.

Considerando que os pôsteres apresentados denotam o brilhantismo dessa geração de pesquisadores, certamente podemos desejar “Boa Leitura” à sociedade científica!

Prof. Me. Guilherme Rocha - UNIMAR

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

# **ESTUDO QUANTITATIVO DAS MATÉRIAS DAS AÇÕES DE CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE EM FACE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, 2019-2020**

**Luciana Silva Garcia<sup>1</sup>**  
**Isabela Cristina Rodrigues de Carvalho**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO:**

Pode-se entender a judicialização da política como transferência das decisões sobre questões políticas relevantes para o Judiciário, em detrimento dos demais Poderes. Fenômeno decorrente do constitucionalismo democrático, ascensão do Direito Internacional dos Direitos Humanos, legislação welfariana e “boom da litigação” (VIANNA; BURGOS; SALLES, 2007).

Após a segunda metade do século XX, a defesa dos direitos humanos torna-se prioridade das nações, resultando na elaboração de declarações de direitos fundamentais, que servem como parâmetro para o controle de constitucionalidade (BARBOZA; KOZICKI, 2012).

No constitucionalismo democrático, a expressão da vontade resultante do princípio majoritário é limitada pelo núcleo dogmático dos direitos constitucionalmente assegurados (VIANNA, 2013). Para o funcionamento desse modelo, é necessária a existência de mecanismos judiciais que garantam respeito aos direitos fundamentais.

A legislação welfariana é responsável por ampliar o núcleo dogmático protegido constitucionalmente, incluindo, junto aos direitos liberais, direitos sociais, de modo que novos recursos institucionais foram criados para concretizá-los na arena judicial (VIANNA, 2013).

Nesse contexto, onde o Poder Judiciário amplia sua presença na sociedade e na política, ocorrem a crise do Welfare State e a ascensão do neoliberalismo. Isso acarretou a extinção de numerosas políticas sociais, de forma que diversos direitos foram negligenciados.

Assim, o Judiciário foi ainda mais demandado para garantir a efetividade da legislação social (ARANTES, 2007). Esse aumento exponencial das demandas é denominado “boom da litigação” (VIANNA; BURGOS; SALLES, 2007).

A judicialização da política não é fruto de um ativismo judicial que recruta à arena judicial temas historicamente resolvidos pelo debate político; é um fenômeno complexo que ocorre, principalmente, por decisões políticas que ampliam os poderes dos juízes, seja por meio da

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

positivação de novos direitos ou pela criação de novas formas de pleitear no Judiciário (VIANNA; BURGOS; SALLES, 2007).

Portanto, o Judiciário possui a função de zelar pelas regras do jogo democrático e pelos direitos fundamentais. Os tribunais constitucionais exercem dois papéis fundamentais: contramajoritário e representativo (BARROSO, 2018). O primeiro refere-se ao poder de declarar a inconstitucionalidade de leis e de atos do Executivo; o segundo diz respeito ao dever de atender as demandas negligenciadas pelos outros poderes.

No Brasil, esse fenômeno assume maiores proporções pelo modelo de constitucionalização abrangente e analítico adotado e nosso sistema de controle de constitucionalidade híbrido, que prevê um leque de ações de controle de constitucionalidade, com amplo rol de legitimados (BARROSO, 2018).

O caráter aberto, abstrato e programático da CF/88 transfere ao Judiciário o papel de significar os direitos aplicáveis ao caso concreto, buscando efetivar previsões constitucionais. Essa atribuição de dar conteúdo aos direitos fundamentais resulta na ampliação da autoridade dos tribunais constitucionais por meio do judicial review (BARBOZA, KOZICKI, 2012).

Ademais, Verbicaro (2008) aduz outras condições facilitadoras do processo de judicialização da política no Brasil, destacando-se: universalização do acesso à justiça; estrutura de organização dos poderes do Estado; crise do positivismo e do formalismo jurídico; ampliação da atuação do STF; permissão constitucional ao Poder Executivo para editar medidas provisórias; e ampliação do rol de legitimados a propor ação direta de inconstitucionalidade.

Com a eleição de Jair Bolsonaro para a Presidência da República, mais do que nunca surge a necessidade do uso das ações de controle abstrato de constitucionalidade para a defesa do Estado de Direito, da Democracia e dos Direitos Fundamentais, haja vista seus discursos autoritários que colocam em xeque a democracia brasileira.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** Quais são as principais matérias das ações de controle de constitucionalidade (ADPFs e ADIs) ajuizadas contra atos do Presidente da República no período de 1º de janeiro de 2019 até 28 de agosto de 2020?

**OBJETIVOS:** Caracterizar as principais matérias constantes nas ações de controle de constitucionalidade ajuizadas contra atos do Presidente da República. Os específicos são: analisar a judicialização da política no Brasil; identificar o papel das ações de controle de constitucionalidade na dinâmica jurídico-política brasileira.

**METODOLOGIA:** Análise quantitativa das ações de controle de constitucionalidade (ADPFs

e ADIs) ajuizadas contra o Presidente da República entre janeiro de 2019 e agosto de 2020, bem como revisão bibliográfica. As demais ações de controle foram desconsideradas pelo número inexpressivo (total de doze ações). As ações foram levantadas na página eletrônica do STF, tendo como termo de busca “Presidente da República” no campo de andamento processual.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Os temas que mais suscitaram debate no período estudado foram, respectivamente, relacionados à pandemia, à organização do estado e ao Direito do Trabalho e processo do trabalho.

Arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) (Matéria: quantidade) - Pandemia Covid-19: 12; Direito Penal e Processo Penal: 5; Organização do Estado, incluindo estatuto dos servidores públicos federais e estaduais: 4; Meio Ambiente: 4; Orçamento: 3; Propaganda governamental: 2; Conselhos Nacionais: 2; Regulação acesso a armas: 2; Direito do Trabalho: 2; Benefício assistencial: 2; Ação de alimentos: 1; Nomeação Alexandre Ramagem: 1; Fechamento do Congresso Nacional e do STF: 1; Inspeção sanitária e industrial em produtos de origem animal: 1; Honorários advocatícios: 1; Homologação de acordo: 1; Educação: 1; Imóveis União: 1; Tributação: 1; Embargos comerciais: 1; Limites de Imóveis: 1; Lei orgânica da magistratura nacional: 1

Ações declaratórias de inconstitucionalidade (ADI) (Matéria: quantidade) - Pandemia de Covid-19: 42; Direito do trabalho e processo do trabalho: 24; Organização do Estado, incluindo estatuto dos servidores públicos federais e estaduais: 23; Direito eleitoral: 8; Crime de abuso de autoridade: 7; Processo penal: 6; Direito Administrativo: 6; Direito tributário: 6; Compartilhamento de dados IBGE: 5; Regulação acesso a armas: 4; Gestão fiscal: 4; Escolha dos reitores de universidades: 4; Forças Armadas: 3; SUS e SUAS: 3; Saneamento básico: 3; Orçamento federal e repasse para políticas setoriais: 2; Organização criminosa: 2; Desporto: 2; Direitos Autorais: 2; Meio Ambiente: 2; Programa nacional de desestatização: 1; Retransmissão de rádio na Amazônia Legal: 1; Adaptação de provas físicas para pessoas com deficiência: 1; Fundo de Transporte e Habilitação: 1; Cadastro informativo de créditos não quitados: 1; Subsídio de deputados estaduais: 1; Sistema Brasileiro de Inteligência: 1; Regulamentação de profissão: 1; Royalties do petróleo: 1; Telecomunicações: 1; Estatuto OAB: 1; Plano de cargos: 1; Medida Protetiva: 1; Incentivo à inovação: 1; Alienação parental: 1; Publicações empresariais: 1

**Palavras-chave:** Judicialização da Política, Acesso à Justiça, Ações de Controle de Constitucionalidade, Presidente da República

## Referências

ARANTES, Rogério Bastos. Judiciário: entre a Justiça e a Política. In: AVELAR, L.;

CINTRA, A. O. (org.). Sistema político brasileiro: uma introdução. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2007, p. 81-115.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; KOZICKI, Katya. Judicialização da política e controle judicial de políticas públicas. *Revista Direito GV*. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, v. 8, jan-jun 2012, pp. 59-86. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/23970/22728>. Acesso em: 26 mar. 2021.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

VERBICARO, Loiane Prado. Um estudo sobre as condições facilitadoras da judicialização da política no Brasil: a study about the conditions that make it possible. *Revista Direito GV*. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, v. 4, n. 2, p. 389-406, dez. 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1808-24322008000200003>. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-24322008000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322008000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em 26 mar. 2021.

VIANNA, Luiz Werneck. A judicialização da política. In: AVRITZER, Leonardo et al. *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, pp. 207-215.

\_\_\_\_\_; BURGOS, Marcelo Baumann; SALLES, Paula Martins. Dezesete anos de judicialização da política. *Tempo social*, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 39-85, nov. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702007000200002>. Disponível em: [http://scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010320702007000200002&lng=en&nrm=iso](http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010320702007000200002&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 25 mar. 2021.